EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PERCENTUAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2015

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CEAGESP.

PREÂMBULO

A Excelentíssima Senhora LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA. Prefeita Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL а 014/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015, do tipo MENOR PERCENTUAL, objetivando o REGISTRO DE PRECOS DESTINADO À **HORTIFRUTIGRANJEIROS** AQUISIÇÃO \mathbf{DE} \mathbf{DE} "A" CONSTANTES DA TABELA CEAGESP, descritos no Anexo I deste Edital. que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, Decreto Municipal no. 2.194. de 07 de junho de 2005. aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as Requisições da Secretaria de Educação e da Secretaria de Promoção Social deste Município.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 16 (dezesseis) de junho de 2015, a partir das 09h00min, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CEAGESP**, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos do Anexo I do presente Edital.
- 1.2 As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo percentual, considerando-se o menor percentual ofertado em cima dos valores de hortifrutigranjeiros da Tabela "CEAGESP".

2 – <u>DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DES CRIÇÃO	CATEGORIA
	,	ECON ÔMICA
119	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – material de consumo	3.3.90.30.00
120	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Material, Bem ou Serviço	3.3.90.32.00
	para Distribuição Gratuita	
141	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – material de consumo	3.3.90.30.00
151	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – material de consumo	3.3.90.30.00
248	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita	
264	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
265	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita – merenda escolar	
312	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita – merenda escolar	
348	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Merenda escolar	3.3.90.30.00
353	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita – merenda escolar	
354	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita – merenda escolar	
355	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita – merenda escolar	
356	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita	
357	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita	

358	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita	
359	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita	
500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Material, Bem ou Serviço para	3.3.90.32.00
	Distribuição Gratuita	

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.
- d) Declaração de que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06, nos termos do anexo VI.
- 3.2 Será admitido apenas 0.1 (u.m) Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 - <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, <u>deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02</u>, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. /2015

PROCESSO N°. /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

EMAIL:

FONE:

ENVELOPE N°. 02 – "HABILITAÇÃO"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. /2015
PROCESSO N°. /2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
EMAIL:

FONE:

5 – <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA</u>

- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.
- 5.2 Deverá conter na Proposta:

- 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver:
- 5.2.2 Número do Processo e do Pregão;
- 5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- 5.2.4 O percentual a ser ofertado pelo proponente, é o maior desconto sobre os valores descritos na Tabela CEAGESP, expresso em cifras econômicas e por extenso, na base dos valores dos produtos.
- 5.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.6 Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:
- 5.2.7 Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.
- 5.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 5.5 Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 5.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA</u> <u>HABILITAÇÃO"</u>

6.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- <u>Fazenda Federal</u>: consistindo em Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
- <u>Fazenda Estadual</u>: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site <u>www.dividaativa.pge.sp.gov.br</u> expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- <u>Fazenda Municipal</u>: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) prova de regularidade relativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo Anexo IV);
- 6.1.4.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;
- 6.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.2.1.2 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 6.2.1.3 No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 6.2.2 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura

Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – <u>DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO</u>

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital:
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço (maior desconto), nos termos do artigo 45, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, considerando-se o maior desconto sobre os valores ofertados, constantes da Tabela CEAGESP.
- 7.3.1.1 O percentual será processado sobre os valores de todos os ITENS constantes da Tabela (de "A" a "Z") e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no respectivo mês de aquisição dos produtos.
- 7.3.1.1.1 O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 7.3.1.1, que servirá também como forma de reajuste e reequilibrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço (maior desconto) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo 0,1% (um décimo por cento) entre os lances.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços amostragem / Tabela CEAGESP), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10.1.1 A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela CEAGESP, que possui uma infinidade de itens.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente

de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 — Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – <u>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá Setor de Compras e Licitações,

na Rua General Marcondes Salgado, nº 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.6.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2 A existência de valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3 Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Compras e Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4 Com as informações do Setor de Compras e Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor do bem deverá, <u>no prazo de 05 (cinco) dias</u> <u>corridos contados da data da convocação</u>, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 – <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO</u> <u>OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no <u>prazo máximo de</u> 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Educação e Promoção Social, através do Secretário responsável, e deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, no horário compreendido das 07h00min às 08h00min.
- 11.1.1 As entregas deverão ser realizadas de (02) duas vezes por semana, a critério da administração.
- 11.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 12.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 12.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- 12.2 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.
- 12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Durante o prazo de validade da proposta, o preço será o exposto na Tabela CEAGESP, sendo considerado o maior desconto, onde após este período, serão considerados os valores da Tabela vigente no mês de pagamento.
- 13.1.1 Os valores serão irreajustáveis, tendo em vista o exposto do item acima.
- 13.2 O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
- 13.3 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.
- 13.4 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 13.5 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 14.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.
- 14.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 14.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada:
- 14.3.5.2 da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

- 14.4 O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 14.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;
- 14.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitens deste Edital.
- 14.6 As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 14.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 14.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – <u>DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.1.3 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

- 15.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 15.2.1 somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 15.2.2 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.
- 16.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. (preenchimento exclusivo da contratante)

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (18) 3366-9507.

Quatá-SP, 26 de maio de 2015.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA

Prefeita Municipal

ANEXO I

	LOTE 01	
ITEM	DES CRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO
		(%)
01	Hortifrutigranjeiros de "A" a "Z", da Tabela CEAGESP.	

Observações:

- Todos os produtos deverão ser de 1^a (primeira) qualidade, com tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade.
- As frutas e legumes deverão ser de tamanho médio, possuir polpa intacta, ser livres de manchas, machucaduras, rachaduras, bolores, brotos ou qualquer outro defeito.
- As verduras deverão ser frescas, constituídas de folhas verdes e firmes, sem sujidades ou qualquer outro defeito.
- Os ovos deverão ser brancos, de casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachaduras, com peso mínimo de 50 (cinqüenta) gramas a unidade.
- Todos os produtos devem estar de acordo com a NTA de cada item conforme Decreto 12.486 de 20/10/78.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Entregar 02 (duas) vezes na semana, sendo todas as segundas e quartas-feiras.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MU	NICIPAL DE QUATÁ	
Processo Licitató Pregão nº. /20		
	(Razão Social da Empresa), estabe (endereço completo), inscrita no CNPJ no representada pelo (representante/sócio/procurador), no uso atribuições legais, vem:	o, nesta ac seu
Licitatório em pau requisitos de habil	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação n ita, sob as penas da Lei, que atende plena itação exigidos.	
	Por ser expressão da verdade, assina a pre	esente.
	, de	_ de 2015
	Razão Social da Empresa	
	Nome do responsável/procurador	
	Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade	

ANEXO III D E C L A R A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2015 Pregão nº. /2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ no., nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

, d	le	_ de 2015

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **IMPEDITIVO**

D E C L A R A Ç Ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2015 Pregão nº. /2015

> (Razão Social da Empresa), estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, ass	ina a presente.
, de	de 2015
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	_

Cargo do responsável/procurador N°. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2015 Pregão nº. /2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N°. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUN	ICIPAL DE QUATÁ	
Processo Licitatón Pregão nº. /20		
	(Razão Social da Empresa), estabele (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, representada pelo (representante/sócio/procurador), no uso atribuições legais, vem:	nesta ao seu
	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no ita, sob as penas da Lei, estar enquadra o empresa O U empresa de pequeno porte) n ar 123/06.	ido como
	Por ser expressão da verdade, assina a pres	ente.
	, de	de 2015
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N°. do documento de identidade	

ANEXO VII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / 2015

Processo Licitatório nº / 2015 Pregão Presencial nº / 2015 - Registro de Preços Validade: 12 (doze) meses

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E A EMPRESA

> VISANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CEAGES P.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICIPIO DE
${f QUATA},$ inscrito no CNPJ n $^{\circ}$ 44.547.313/0001-30, com sede na rua
General Marcondes Salgado, nº 332, na cidade de Quatá-SP, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, a Senhora LUCIANA GUIMARÃES
ALVES CASACA, brasileira, casada, Professora III, portadora do RG Nº
18.912.017-4 SSP/SP e do CPF N° 127.421.088-74, residente e
domiciliada na Avenida Rui Barbosa, nº 455, nesta cidade e Comarca de
Quatá, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE , e
de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ
n°, com sede na rua,
n°, bairro, na cidade de
Estado de, neste ato representada pelo Senhor
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
portador do RG nº SSP/ e do CPF nº
, residente e domiciliado na rua
, n°, (bairro), na cidade de
, Estado de, adjudicatária do Pregão
Presencial para Registro de Preços nº/2015, doravante
denominada CONTRATADA , resolvem registrar os preços, com integral
observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e
alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CEAGESP**, de conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação e Anexo I que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado pelas Secretarias de Educação e de Promoção Social, através de seus Secretários.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no <u>prazo máximo de</u> <u>48 (quarenta e oito) horas</u>, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Educação e Cultura, através de seu Secretário, e deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, no horário compreendido das 07h00min às 08h00min.

- 5.2.1. As entregas deverão ser realizadas de (02) duas vezes por semana, a critério da administração.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 5.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

- 6.1. Durante o prazo de validade da proposta, o valor será o equivalente a _____% (____por cento) sobre o valor exposto na Tabela CEAGESP.
- 6.2. Os valores serão irreajustáveis, tendo em vista o exposto do item acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITIVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Da Contratada:
- 8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

- 8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.2. Da Contratante:
- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO 12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá,	de	de 2015
--------------------------------	----	---------

MUNICIPIO DE QUATÁ LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA PREFEITA MUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:		
Nome	 Nome	,
RG	RG	